PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Cadastro Municipal Integrado da População em Situação de Rua no Município de Arapongas e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Arapongas, o **Cadastro Municipal Integrado da População em Situação de Vulnerabilidade Social**, destinado a reunir informações sobre pessoas em condições de risco ou exclusão, com o objetivo de orientar políticas públicas de assistência, saúde, educação, capacitação profissional e reintegração social.

§ 1º O Cadastro será coletado e organizado pelo comitê intersetorial dos moradores em situação de rua, recém criado pela Secretaria de Assistência Social.

§ 2º O acesso aos dados será restrito aos órgãos públicos, observada a legislação de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 2º O projeto de lei prevê que o cadastro único para pessoas em situação de rua colete, entre outros dados, identificação pessoal (nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e documentos de identidade), informações de saúde (doenças preexistentes, tipo sanguíneo e etc) Histórico social e familiar (situação familiar, histórico de moradia e eventos que levaram a situação de rua, por exemplo) histórico escolar, condições psicológicas e grau de dependência química.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de novembro de 2025.

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO:06273276994

Assinado de forma digital por PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2025.11.14 14:04:05 -03'00'

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Vereador - Patriota

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca consolidar instrumentos de gestão e participação social para o enfrentamento das vulnerabilidades no Município de Arapongas, por meio da criação de um Cadastro Integrado, que permitirá planejamento e maior eficiência das políticas públicas e do comitê intersetorial, que dará voz à sociedade civil, fortalecendo o debate democrático e possibilitando avaliações periódicas sobre os programas em andamento. Trata-se de medida simples, sem aumento de despesas obrigatórias, mas de grande relevância social, que ampliará a efetividade das ações já existentes e abrirá espaço institucional para debates e melhorias.

Arapongas, 14 de novembro de 2025.

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO:06273276994

Assinado de forma digital por PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2025.11.14 14:04:33 -03'00'

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Vereador – Partido Progressistas